




ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 02, 08, 2024


Secretário Adm. e Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023 – FME, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E A ASSOCIAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, INSCRITA NO CNPJ 09.300.397/0001-57, NA FORMA ABAIXO:


Aos dois dias do mês de agosto de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 44.707.469/0001-30, com endereço na Av. Irapuan Costa Júnior, nº 245, Centro, Ouvidor, Goiás, por sua representante legal, Sra. SHIRLEY HELENA DE ALMEIDA, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF Nº 982.788.271-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CAMPONESA DOS FEIRANTES DO MUNICÍPIO DE CATALÃO**, situada na Rua esquerda da Rod. Catalão/Custódia, 25km, sn, Catalão/GO, inscrita no CNPJ sob n.º 09.300.937/0001-57 – DAP JURIDICA N. SDW0930093700011512211232 (para grupo formal), representada pela Senhora KAROLAINE ALVES AMARAL, brasileira, solteira, secretária, inscrita no CPF nº 063.540.621-70, residente e domiciliada na Rua José Coelho Borges, 1325, Bairro Ipanema, Catalão/GO. doravante designada **CONTRATADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 190 da Lei nº 14.133/2021, aditar para alterar a data de vencimento do contrato 12/2023-FME até 31/12/2024, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II § da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 190 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da necessidade da continuidade da aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e o lapso temporal necessário para a realização de novo procedimento licitatório, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supracitado até 31 de dezembro de 2024, passando a cláusula sétima a vigorar com a seguinte redação:

PIP Karolaine





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CLÁUSULA SÉTIMA:

A vigência do presente será a partir de 03 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogando anualmente nos termos do art. 57, da Lei Federal 8666/93. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo entrará em vigor a partir de 02 de agosto de 2024 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 02 de agosto de 2024.

SHIRLEY HELENA DE ALMEIDA
GESTORA DO FME
CONTRATANTE

PIP Karolaine dos Amaral

ASSOCIAÇÃO CAMPONESA DOS FEIRANTES DO MUNICÍPIO DE CATALÃO
Contratada

Testemunhas:

01 - *Rede Orlando Alves*
CPF nº 439.218.240-98

07 - *[Handwritten Signature]*
CPF nº 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO 13/2023 -
FME

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e a ASSOCIAÇÃO CAMPONESA DOS FEIRANTES DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, inscrita no CNPJ sob n.º 09.300.937/0001-57
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores c/c art. 190 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO:	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
PRAZO:	O presente contrato vigorará de 03/08/2023 a 31/12/2024 , podendo ser prorrogado anualmente nos termos do art. 57, II, da Lei federal 8666/93 c/c art. 190 da Lei Federal 14.133/2021.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade de Licitação nº 3312/2023. Processo nº 1745/2023.
DOTAÇÃO :	12.361.1021.4030 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR:	MANTIDO O VALOR INICIALMENTE EMPENHADO PARA O CONTRATO.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 02 de agosto de 2024.


SHIRLEY HELENA DE ALMEIDA
GESTORA DO FME

PIP Karoline